



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

## CONTRATO DE FORNECIMENTO

**CONTRATO Nº. 53/2014 – M.C.A.**

**REF.: Pregão nº. 84/2014 - M.C.A.**

Contrato de Fornecimento de materiais que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** e a Empresa **ALVES E SARTOR LTDA - ME**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador de RG nº. 9.461.695-6 SSP/PR, e CPF nº. 277.730.000-34; e

**CONTRATADA:** **ALVES E SARTOR LTDA - ME**, situada na Rua Souza Naves, nº. 3223 na cidade de Cascavel - PR, inscrita no CNPJ nº 07.724.523/0001-20, neste ato representado pelo Sr. **ODAIR JOSÉ SARTOR**, inscrito no CPF sob nº. 020.887.939-09 e RG nº 5.725.605-2-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Cascavel-Pr., tem justo e contratado o que se regerá pelas normas do direito público, pela Lei 8.666/93 e pelas regras dispostas no Edital, e as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o **fornecimento de equipamentos e material permanente hospitalares, para uso no programa da Estratégia Saúde da Família referente à proposta de aquisição de equipamentos 09272.231000/1130-11 - MS - Emenda Parlamentar 36450004 e 09272.231000/1130-12 - MS - Emenda Parlamentar 28450017**, conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de entregar os bens em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo Pregão nº. 84/2014 - M.C.A., devidamente homologada pelo CONTRATANTE, em 15/08/2014.

Item	Quant.	Un.	Descrição do Equipamento	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
7	1,00	Uni	<b>Oxímetro de pulso de Mesa</b> <b>Características mínimas:</b> - Portátil - Completam suas características, gráfico de tendência de até 72 horas para todas as medidas e variação tonal conforme valor de SpO2. - 3 sensor de SpO2 - Display gráfico de cristal líquido - Oximetria de pulso com curva pletismográfica <b>ou através de Barra Gráfica Bargrafh</b> e tecnologia anti-movimento - Alarmes audio-visuais programáveis - Bateria interna recarregável com autonomia de 3 horas - Gráfico de tendência de até 72 horas - Acompanha: 01 Sensor universal tipo clip adulto (SpO2) <b>02 sensores Adulto Tipo Clip</b> - Garantia mínima de 1 ano - <b>Apresentar Catalogo e Registro na ANVISA</b> - Indicação de empresa/local de assistência técnica no Estado do Paraná - Com manuais de instrução de uso; - Instalação e configuração; - Treinamento de operacionalização básica de no mínimo 2 horas.	Rossmax/ SA210	2.680,00	2.680,00



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

8	1,00	Uni	<b>Destilador de água</b> <b>Características mínimas:</b> - Capacidade Entre 6 a 10 litros/hora - Equipamento desenvolvido na função da destilação de água para uso em autoclaves de esterilização; - Fácil manuseio; - Design moderno; - Baixo consumo de energia, - Não necessita instalação hidráulica; - 1 ano de garantia; Capacidade mínima 4 litros Potência 127V - 550 Watts / 220V - 450 Watts Voltagem 127 ou 220V Frequência 60 Hz - Com Registro na ANVISA - Com manuais de instrução de uso; - <b>Indicação de empresa/local de assistência técnica no Estado</b> - Instalação e configuração; - Treinamento de operacionalização básica de no mínimo 1 horas	Cristofoli	810,00	810,00
15	4,00	Uni	<b>Reanimador pulmonar manual adulto com Alça integrada para fixar a mão do operador – AMBU</b> <b>Características mínimas:</b> Possui reservatório - AMBU ADULTO COMPLETO 100% SILICONE - Reanimador pulmonar manual adulto, ambú, balão auto-inflável de silicone de aproximadamente 1.000ml, permiti uma larga faixa de frequências, sem rebarbas e isento de defeitos, formato anatômico, com resistência aos procedimentos usuais de desinfecção e autoclavável. - Deverá ter válvula de admissão de ar com conexão para entrada de oxigênio, tubo reservatório (cerca de 204 20cm) em plástico siliconizado corrugado, válvula unidirecional com indicação de entrada e saída do paciente, que elimine qualquer possibilidade de reinalação, e válvula de segurança calibrada em 40cm de água. - Reservatório de Oxigênio com capacidade de 2,5L e 0,5L. - Máscara transparente de formato anatômico. - Embalagem com dados de identificação, procedência e data de validade. - <b>Apresentar Catalogo e Registro na ANVISA - Garantia mínima de 12 meses.</b>	MD	274,50	1.098,00
28	3,00	Uni	<b>Dermatoscópio</b> para detectar lesões superficiais da pele. Lâmpada de halogênio para melhor visualização da cor do tecido. Sistema óptico com aumento de 10 vezes o tamanho da lesão. Deve acompanhar dois visores autoclaváveis, sendo um liso e o outro com escala em milímetros para medição da lesão. Cabeça em metal cromado com borracha macia. Cabo de metal cromado com alimentação por pilhas tipo C, reostado para controle da intensidade luz e função liga e desliga. Estojo para transporte. <b>APRESENTAR CATALOGO E REGISTRO DA ANVISA.</b>	MS Sigma 1000	1.420,00	4.260,00



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

29	1,00	Uni	<b>Balança antropométrica para obeso digital</b> <b>Características Mínimas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Balança para obeso</li><li>- Capacidade: 200Kg</li><li>- Frações: 100 gramas</li><li>- Tapete anti-derrapante em borracha</li><li>- Pés reguláveis em borracha sintética</li><li>- Voltagem: 110/220v (chave seletora)</li><li>- Medidas do Visor: 20 cm x 14 cm Display com 5 dígitos;</li><li>- Registro na Anvisa;</li><li>- Com Certificação do Inmetro</li><li>- Garantia mínima de 12 meses</li><li>- Com Montagem/instalação e configuração;</li><li>- Com manuais de instrução de uso;</li><li>- <b>Apresentar Catalogo.</b></li></ul>	WelmyW 110 H	1.405,00	1.405,00
37	1,00	Uni	<b>Balança antropométrica adulto</b> <b>Características mínimas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Digital</li><li>- Balança Antropométrica Digital Adulto 200 kg</li><li>- com régua</li><li>- Visor em LED</li><li>- Capacidade de Pesagem até 200 quilos</li><li>- com divisões a cada 100 gramas</li><li>- com régua antropométrica de no mínimo 2,00 metros</li><li>- com tapete anti-derrapante de borracha;</li><li>- pés de apoio da balança com regulagem;</li><li>- com Função de TARA</li><li>- Pannel Digital com 6 dígitos</li><li>- Visor em LED</li><li>- Voltagem Bivolt.</li><li>- Com certificação do Inmetro</li><li>- Registro na Anvisa;</li><li>- Garantia mínima de 12 meses</li><li>- Com manuais de instrução de uso;</li><li>- <b>APRESENTAR CATALOGO.</b></li></ul>	Welmy W 110H	1.177,00	1.177,00
					<b>TOTAL</b>	<b>11.430,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: Atos convocatórios e edital de licitação, proposta da licitante, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para controle de qualidade de bens.

## CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor global para o fornecimento dos equipamentos/produtos é de **R\$ 11.430,00 (onze mil quatrocentos e trinta reais)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

## CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas do presente Contrato correrão pela dotação orçamentária nº.

<b>Cód. Cat. Econ.</b>	<b>Cód. Desp.</b>	<b>Nome da Categoria Econômica</b>	<b>NOME DA UNIDADE</b>
449052080000	2510	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDI COS	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
449052120000	2516	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
449052420000	2570	MOBILIÁRIO EM GERAL	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
449052080000	2571	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICOS	DEPARTAMENTO DE SAÚDE



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

## CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito ao fornecedor contratado, exclusivamente através de depósito em conta bancária, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da emissão do termo de recebimento definitivo conforme constante no Edital;

O fornecedor se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação. Os pagamentos somente serão efetivados caso este apresente situação regular.

Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para o Município de Céu Azul, nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

**A NOTA FISCAL deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, CNPJ: 76.206.473/0001-01 Endereço Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, Município de Céu Azul, Estado do Paraná, CEP 85840-000, Inscrição Estadual Isento. Deverá ainda constar no corpo da Nota Fiscal o número do pregão, número do Contrato e o número do empenho.**

## CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

i) Advertência;

ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III) Comportar-se de modo inidôneo;

IV) Fizer declaração falsa;

V) Cometer fraude fiscal;

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE FORNECIMENTO DOS BENS E PRORROGAÇÃO

A entrega dos equipamentos adquiridos deverá ser única e efetuada no local de entrega indicado no subitem 21.2, ficando todas as despesas de transporte, carga e descarga, serviço de MONTAGEM E/OU



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

INSTALAÇÃO, SERVIÇO DA ENTREGA TÉCNICA E/OU OPERACIONALIZAÇÃO BÁSICA, por conta do fornecedor contratado.

Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no seguinte endereço: Sede da Secretaria Municipal da Saúde sita à Rua: Arnaldo Busato nº 2215 esquina com a Rua Bom Samaritano, Bairro Iguaçu; Município de Céu Azul, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, acompanhados dos documentos, Nota Fiscal, manual técnico, termo de garantia e observando todas as exigências estipuladas neste Edital;

Prazo de entrega sem multa: 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Ordem de Compras, podendo ser prorrogado por uma vez, por igual período mediante justificativa aceita pelo contratante. O recebimento dos equipamentos pelo Município de Céu Azul se dará em duas etapas:

a) provisório: no momento do recebimento, sendo conferida a embalagem, acondicionamento, quantidade, conferência da marca e modelos entregue se condizente com o apresentado na proposta de preços;

b) definitivo: após montagem e/ou instalação dos equipamentos, após entrega técnica, após instrução de operacionalização básica e constado o perfeito funcionamento do equipamento;

**Os equipamentos deverão ser novos, não sendo aceitos equipamentos de exposições ou Show-room;**

**Todo equipamento que apresente má qualidade, defeito de funcionamento, características inferiores ao mínimo solicitado no edital, deverá ser substituído ou complementado imediatamente pelo fornecedor.**

No caso de recusa dos produtos, o fornecedor será informado da obrigatoriedade de substituição dos mesmos, obedecido o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

Será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para retirada pelo fornecedor do equipamento rejeitado. Não ocorrendo no prazo estabelecido, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade. Em caso de irregularidades na entrega dos produtos o pagamento ficará suspenso até a efetiva regularização da entrega dos produtos, sendo então liberado o pagamento pelo Departamento responsável pelo recebimento dos produtos.

## **CLÁUSULA OITAVA DO CONTROLE DE QUALIDADE**

A fiscalização do contrato e o recebimento dos produtos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde e sua equipe técnica, sendo assim designada a Sra. Neusa Daroda Bazan a fiscal e gestora do Contrato;

O recebimento dos produtos pelo Município de Céu Azul se dará em duas etapas. Os equipamentos em desacordo com as características mínimas solicitadas, com marca ou modelo diferente do cotado, ou que apresente defeitos ou problemas de funcionamento deverão substituídos pelo fornecedor;

Os equipamentos entregues deverão ter prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, contado da data da entrega, caso os equipamentos apresente problemas deverá ser substituído pelo fornecedor;

## **CLÁUSULA NONA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, isentando-o de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também se obriga a CONTRATADA a substituir ou complementar todo o produto em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento.



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

O prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE.

Manter a regularidade fiscal, exigida na habilitação da licitação, durante a vigência do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do Contrato. **Compreendendo o período de 20 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014.**

Permanecendo a vigência legal da garantia pelo período de 12 (doze) meses.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos ao CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**

Quando da aplicação de multas a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE, a importância correspondente, ou será retido dos pagamentos pendentes, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE; (C) quando houver atraso na entrega do(s) bem(ns) pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quanto houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA; (e) baseado no Artigo 78 da Lei 8666/93.

### **Parágrafo Primeiro**

A rescisão do Contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

### **Parágrafo Segundo**

O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO ARBITRAMENTO E FORO**

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Céu Azul, 20 de agosto de 2014.

\_\_\_\_\_  
**JAIME LUIS BASSO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**ODAIR JOSÉ SARTOR**  
ALVES E SARTOR LTDA - ME  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_